

Lei nº 382/62

"Depois da alteração da Lei nº 380/62" do Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, visando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal Decretou e deu sancionada e promulgada a seguinte Lei: - Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 11º da Lei nº 380/62: "Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário." Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, em 4 de maio de 1962

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal